



Ofício n. 074/2024

Cidade Ocidental/GO, 26 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
SAULO BUDIN
Presidente da Câmara
Município de Cidade Ocidental

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no Ofício CMCO nº 068/2024, no qual solicitou autorização para adesão à ARP nº 037/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 003/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL-GO**, tenho a informar que em consonância com o Decreto Federal e Decreto Municipal n. 436/2013, a utilização de ARP por órgãos ou entidades não participantes, leia-se, que não fizeram parte do procedimento licitatório, ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador.

O §5º do referido dispositivo ainda prevê que o “*órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador*”.

Ora, já tendo ocorrido a primeira contratação, e, na condição de gerenciador da ARP nº 037/2024, não vislumbro óbices que impeçam a utilização por esse órgão das referidas ARP.

Ressalta-se, porém, que conforme determina o Decreto, a efetivação da utilização da ARP necessita de aquiescência do fornecedor beneficiário, podendo este anuir, “*desde que não prejudique as obrigações presente e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes*”.

Por fim, anota-se que as aquisições ou contratações adicionais tidas pelos órgãos “carona”, não poderão exceder a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como que o quantitativo fruto das adesões não poderá sobrepujar, na integralidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme Decreto Municipal n. 436 de 24 de outubro de 2013.

Nessa esteira, deverá o carona solicitar ao fornecedor manifestação formal sobre a aquisição do item registrado, destacando o número de produtos necessários a atender os interesses desta Municipalidade.



Informo ainda, que o quantitativo ficará limitado à quantidade a seguir estabelecidas:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Autoeste Automóveis Ltda	Fiat	Und	02	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (ZERO QUILOMETRO) MARCA FIAT MODELO CRONOS DRIVE 1.3, ANO MODELO 2024/2025 COR BRANCA; Capacidade para 05 passageiros, 04 portas, potência de 107 CV, abastecimento combustível gasolina/etanol, câmbio, Manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, vidros e travas elétricas, ar condicionado, direção elétrica, roda aro 15', capacidade do porta-malas de 525 litros, ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 104.000,00	R\$ 208.000,00

Diante o exposto, desde que haja disponibilidade do fornecedor e seja respeitado o limite do quantitativo solicitado, não há impedimento à adesão. Sendo assim, **AUTORIZO** a adesão à **ARP nº 037/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n. 003/2023, ficando, entretanto, condicionado aos apontamentos aqui exarados.

Atenciosamente,

Ana Carolina Vaz de Miranda
Gerenciadora do Registro de Preços